



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoival.pr.br

OFÍCIO Nº 037/2023

São João do Ivaí, 7 de junho de 2023.

Ao Senhor

Maicon César Rossi

Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Autorizar abertura de Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Presidente,

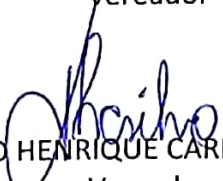
Ao cumprimentá-lo, servimos do presente para solicitar que Vossa Senhoria autorize a abertura de Processo Administrativo, com os devidos respaldos legais, referente a inexigibilidade licitatória atinente a seguinte prestação de serviço.

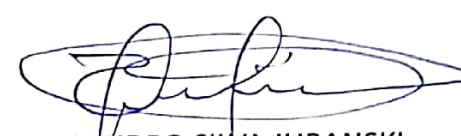
- Incrição de 04 Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí no Curso “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

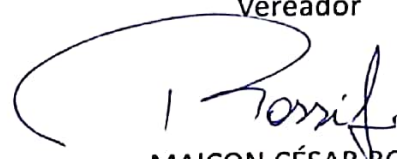
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


DANIEL BORGES DO COUTO
Vereador


THIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
Vereador


ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
Vereador


MAICON CÉSAR ROSSI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Ante a solicitação de vários Vereadores desta Câmara Municipal, mediante o Ofício Nº 037/2023/CMSJI, diante da necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação do seguinte serviço:

- Incrição de 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR no Curso “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

Após análise, autorizo a abertura dos procedimentos legais atinente a contratação desse respectivo serviço.

Determino:

1) Que seja enviado ao Departamento Orçamentário e Financeiro, para informação acerca de existência e disponibilidade orçamentária para o adimplemento das obrigações a serem contraídas com o referido processo licitatório;

2) Restitua-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para conhecimento e devidos fins. Que proceda aos encaminhamentos legais relacionados com a tramitação da presente Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

É O DESPACHO.

São João do Ivaí, 12 de junho de 2023.

MAICON
CESAR

ROSSI:0301776
0910

Assinado de forma
digital por MAICON
CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.06.12
09:06:57 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Curitiba, 07 de Junho de 2023.

A UVEPAR –União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no **CNPJ 81.398.232/0001- 41** estará realizando nos dias 21,22 e 23 de Junho de 2023 em Curitiba-PR o **7º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS.**

PROPOSTA NEGOCIAÇÃO:

Valor para cada participante de R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais).

Total para quatro inscrições de 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).



FREDERICO FREITAG
Presidente Uvepar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

OFÍCIO Nº 038/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 12 de junho de 2023.

À Senhora

Aline Talma

Contadora da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicita parecer contábil-orçamentário para inexigibilidade licitatória.

Senhora Contadora,

Venho através do presente solicitar Parecer Contábil-Orçamentário, em atendimento ao Despacho – Autorização Prévia da Presidência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR. A matéria refere-se à necessidade de se indicar a dotação orçamentária e fonte específica a fim de atender a processo administrativo de inexigibilidade licitatória.

O objeto em questão trata-se da contratação de empresa especializada em ministrar o Curso “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” para 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

O referido serviço possui o valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), resultando no montante total de R\$ 5.160 (cinco mil e cento e sessenta reais).

Segue anexo a documentação integrante do procedimental administrativo citado na presente solicitação.

Atenciosamente,

EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:0566010
3995

Assinado de forma digital
por EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.06.12
09:09:17 -03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 017-2023

São João do Ivaí, 14 de junho de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Processo de Inexigibilidade para inscrição de 04 vereadores de Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, no Curso “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” e também na Posse da Diretoria da ASCAVI (Associação das Câmaras Municipais do Vale do Ivaí), a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 21 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

Proj./Ativ.: 2001 - MANUNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

031 Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.160,00

Atenciosamente.

ALINE
TALMA:06512
575903

Assinado de forma
digital por ALINE
TALMA:06512575903
Dados: 2023.06.14
13:29:24 -03'00'

Aline Talma

CRC/PR 060089-O4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

(letra “f”, inciso III, artigo 74 da Lei Nº 14.133/21)

Processo Administrativo Nº 018/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de 04 (quatro) vagas, visando à inscrição e participação de Parlamentares da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, no Curso “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” e também na Posse da Diretoria da ASCAVI (Associação das Câmaras Municipais do Vale do Ivaí), a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Curso elaborado com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático do presente conteúdo proposto. O curso é destinado para presidentes de câmaras, vereadores, diretores de câmaras, assessores legislativos, servidores públicos concursados das câmaras municipais, contadores, procuradores jurídicos, controladores internos, prefeitos, secretários municipais, servidores públicos concursados do poder executivo, agentes políticos municipais e ao público em geral que busca aperfeiçoamento e conhecimento avançado em gestão pública.

2.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

De acordo a letra “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela Instituição União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR), inscrita no CNPJ: 81.398.232/0001-41, se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2.1 Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

2.2.2 No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte dos palestrantes;
- c) didática por parte do palestrante e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e
- e) capacidade de comunicação.

2.2.3 Nessa toada é importante reforçar que os palestrantes envolvidos no 7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos da UVEPAR possuem a notório conhecimento e experiência, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda da Câmara Municipal de São João Ivaí/PR.

2.3 DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

Método Classe.

Programação:

QUARTA-FEIRA (21/06)

13h30: Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 14h30

Palestra inicial: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL dos órgãos públicos e a utilização de mecanismos eletrônicos de comunicação. Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR).

14h30 às 15h30

PALESTRA MAGNA: Conselheiro Presidente do TCE/PR - Fernando Augusto Mello Guimarães

15h30

SOLENIDADE DE ABERTURA: Presidente da UVEPAR e Diretoria, Representantes da UVB, do Governo do Estado do Paraná, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, do Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

Contas do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, além de demais Autoridades.

16h30

Posse da DIRETORIA DA ASCAVI: Associação das Câmaras Municipais do Vale do Ivaí

17h – ENCERRAMENTO

QUINTA-FEIRA (22/06)

8h30 às 9h: O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA VEREANÇA A PARTIR DO ENTENDIMENTO DO STF. Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR).

9h às 09h45: A ORIGEM E A PARTILHA DAS RECEITAS PÚBLICAS. Flores Pilarski (Consultor Político e Palestrante).

9h45 às 10h30: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Amilcar Cabral (Assessor da Diretoria de Gestão Territorial do Instituto Água e Terra do Paraná).

10h30 às 11h30: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. Santin Roveda (Secretário de Estado).

11h30 às 12h: DIRETORIA DA UVEPAR. Ações, filiações e temas atuais para as Câmaras Municipais do Estado.

12h – ALMOÇO

14h às 15h:

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Mariana Pedroso (Advogada e Procuradora Geral do Município de Morretes).

15h às 16h: A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA). Equipe Técnica do TCE/PR

16h às 17h: O FUTURO É AGORA! TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO. Marcelo Vinicius Collere e Matheus de Carvalho Cirilo da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

(respectivamente Chefe de Gabinete e Assessor do Gabinete do Secretário de Estado, da SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável).

17h – ENCERRAMENTO

19h – JANTAR (Cortesia a todos os participantes – na Churrascaria Chimarrão Grill).

SEXTA-FEIRA (23/06)

8h30 às 10h30: DIREITOS E DEVERES DA VEREANÇA – o instituto da IMUNIDADE PARLAMENTAR, a RESPONSABILIDADE CIVIL por Atos do Poder Legislativo, a concessão de DIÁRIAS – interesse público e procedimentos, 13º Subsídio e Abono de Férias – alterações legislativas, e o ORÇAMENTO IMPOSITIVO municipal. Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR).

10h30 às 11h: Encerramento e informações. Diretoria da UVEPAR

11h30 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UVEPAR

Valor do Curso – Método Classe: R\$ 1.290,00.

Local: Hotel Granville - Rua. Des. Clotário Portugal, 35 - Centro, Curitiba

A DATALEGIS e a UVEPAR ainda proporcionam métodos inovadores de aprendizado:

Método Consultor: consultoria presencial sobre a matéria da programação, por até 03 horas, mediante agendamento na terça-feira à tarde ou na quarta-feira pela manhã.

Método Tutoria: além das 10h de aulas presenciais e da consultoria presencial (03h) no curso, o inscrito possui o direito de obter **05h online** de tutoria complementar com membro do nosso corpo docente especializado, nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do curso, mediante questionamentos através de meios eletrônicos e com o envio de respostas em até 48 horas (em dias úteis), através dos meios eletrônicos disponíveis: I) e-mail para ps.guedes@uol.com.br e contato@datalegisconsultoria.com.br; II) WhatsApp para 41. 99964-9290, com Paulo Sérgio Guedes.

Valor do Investimento (unitário): R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

Valor do Investimento (total): R\$ 5.160 (cinco mil e cento e sessenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1.1 Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

3.1.2 A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

3.1.3 Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

3.2 Nesse passo, a Instituição União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR), inscrita no CNPJ: 81.398.232/0001-41 está ofertando o curso com valores vantajosos para a Câmara de São João do Ivaí, haja vista a singularidade do objeto (serviço) em questão. Vale frisar que o referido curso apresenta o valor unitário em R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais), sendo que após negociação foi disponibilizado um desconto reduzindo o valor unitário para R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, letra “f”, da referida Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. VALOR E PÚBLICO ALVO DA CAPACITAÇÃO

Parlamentar	Ocupação	Valor
Daniel Borges do Couto	Vereador	R\$ 1.290,00
Alessandro Silva Jubanski	Vereador	R\$ 1.290,00
Thiago Henrique Carlos da Silva	Vereador	R\$ 1.290,00
Maicon César Rossi	Vereador	R\$ 1.290,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado a servidora participante;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação da servidora no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

6.2 São obrigações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Termo de Referência;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2 Multa de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da parcela do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato e neste Termo de Referência.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

11.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado na Lei Nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (LEI Nº 14.133/2023).

São João do Ivaí/PR, 12 de junho de 2023.

EMERSON DIAS
DE
OLIVEIRA:05660
103995

Assinado de forma
digital por EMERSON
DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.06.12
09:46:13 -03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030061046-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# UNIAO DE CAMARAS VEREADORES E GESTORES
PUBLICOS DO PARANA #**

CNPJ.81.398.232/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 25/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.10.27
14:27:08 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1CC3D31A ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:29 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **318B.EAB3.25E1.52BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.538.299

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:08 do dia 06/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: F9EFEC8809E04BCE4AADB6CC7A68910DE5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 26378463/2023

Expedição: 12/06/2023, às 09:02:22

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053100414822051109

Informação obtida em 12/06/2023 08:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021 DA UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Aos nove dias do mês de junho de 2021, às 13h45, no escritório sede da UVEPAR, localizada na Rua Aristides Teixeira, nº 81, Centro Cívico, em Curitiba/PR, estiveram reunidos os membros das Câmaras Municipais filiadas à UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, signatários e na forma que se declara ao final, em Assembleia Geral Extraordinária – AGE previamente convocada através de publicação, em 17/05/2021, no sítio na rede mundial de computadores da entidade, no endereço www.uvepar.com.br, e no Diário Oficial do Estado, na Edição do dia 19/05/2021, nº 10.936, página 47, ocasião em que iniciou-se a transmissão eletrônica através da plataforma zoom no endereço <https://us05web.zoom.us/j/8064756670?pwd=T3B1eitGTG4vQkZ3QXdQUlpUck1wUT09>, tendo a Secretária *ad hoc*, Sra. Vanessa Machowski, lido os requisitos eleitorais, os quais estão publicados no endereço eletrônico www.uvepar.com.br. Em seguida, considerando as observações realizadas pela serventia extrajudicial em relação a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 2021, quando do seu registro, bem como tendo em vista a impossibilidade da convalidação dos seus atos nesta oportunidade, aliada a impossibilidade do preenchimento da totalidade de membros para a composição de chapa eleitoral consoante o teor da certidão eleitoral publicada no site da UVEPAR, na internet, no mesmo endereço eletrônico acima referido, em especial pelos efeitos decorrentes da pandemia por infecção por coronavírus (COVID 19), causada pelo SARS-CoV2, passa-se, diante da maioria dos associados presentes, a deliberar sobre a eleição da nova Diretoria da associação para o quadriênio 2021 a 2025. O Vereador Frederico Freitag, da Câmara Municipal de Peabiru, informou que fez contatos com agentes públicos de Câmaras Municipais e também do Estado do Paraná, havendo uma grande aceitação do seu nome e dos membros da chapa ora apresentada, a qual é denominada "Pela Uvepar cada vez mais forte" e contempla os membros da Diretoria Executiva. Após a análise dos nomes, por deliberação dos presentes, ficou decidido que oportunamente serão procedidas alterações estatutárias, havendo, ainda, a concordância unânime quanto a sua composição. Assim, a chapa apresentada para a eleição da UVEPAR é composta pela seguinte Diretoria Executiva, respectivamente, contendo cargo, nome e Câmara Municipal: Chapa "Pela UVEPAR cada vez mais forte", Presidente: Frederico Freitag – Peabiru; 1º Vice Presidente: Charles Roling – Cafelândia; 2º Vice Presidente: Maria da Silva Batista – Guaratuba; 3º Vice Presidente: Maria de Fátima Barth Antão Castro – Castro; 1º Secretário: Adilson Poleze – Quedas do Iguaçu; 2º Secretário: Brayan Pasquini – Nova Esperança; 3º Secretário: Adelar Adelto Ben – Pérola do Oeste; 1º Tesoureiro: Aparecido Delfino dos Santos – Cruzeiro do Oeste; 2º Tesoureiro: Julhardy Costa de Arruda – Guaraqueçaba; 3ª Tesoureira: Laryssa de Melo Pereira da Silva – Sapopema. Assim, procedeu-se a aclamação da nova Diretoria Executiva e dos membros dos Conselhos da UVEPAR (Sistema Diretivo da UVEPAR), ou seja, a aclamação da chapa "Pela Uvepar cada vez mais forte", estando declarada eleita, portanto, para o período de 09/06/2021 a 08/06/2025, bem como foi procedida a

Rua Aristides Teixeira, 81, sala 22, Centro Cívico, 80.530-110, Curitiba/PR
Fone/Fax: (41) 3323-1534 (41) 3322-4817 www.uvepar.org.br

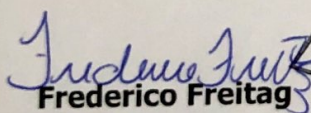
2º RTD - CURITIBA/PR

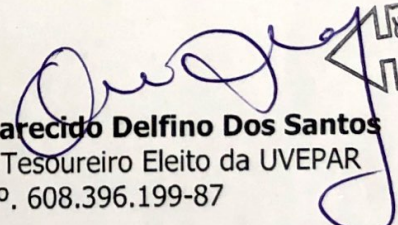
1147030

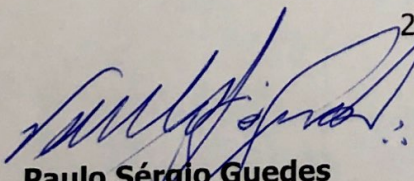
PROTOCOLO

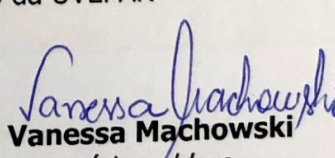
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

imediate Posse de cada qual dos membros da chapa, cuja qualificação da Diretoria Executiva segue em documento anexo. Em seguida, o Sr. Júlio César Makuch agradeceu a presença de todos e informou da sua alegria em haver consenso para a sequência da administração da UVEPAR, parabenizando os seus membros. Após, o Sr. Frederico Freitag agradeceu a participação e a concordância de todos, declarando estar bastante motivado para fazer um grande trabalho em prol da UVEPAR e da vereança e, por fim, parabenizou o Sr. Júlio Cesar Makuch pela condução da UVEPAR nos últimos quase seis anos e enalteceu o legado deixado pelo falecido vereador Luiz Alberto Antonio, o qual será oportunamente homenageado pela UVEPAR. O Sr. Aparecido Delfino dos Santos, por sua vez, ressaltou a importância do consenso havido, lembrou do trabalho do falecido Vereador Luiz Alberto Antonio e, também, apoiou totalmente as palavras ditas e a chapa, além de parabenizar o Sr. Júlio Cesar Makuch pela condução da UVEPAR nos últimos anos, fato também reiterado pelos participantes. A Sra. Maria de Fátima Barth Antão Castro agradeceu a possibilidade de participar, agora, como membro da Diretoria Executiva, tendo em vista que fazia parte do Conselho Deliberativo da UVEPAR e, ainda, parabenizou a todos pela eleição e pela posse. Nada mais havendo a ser tratado eu, Secretária *ad hoc*, Vanessa Machowski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pelo advogado e assessor jurídico da UVEPAR, Paulo Sérgio Guedes – OAB/PR 25.648, e pelos demais presentes no escritório da UVEPAR, os quais declaram, ainda, para os fins administrativos e criminais, que participaram desta assembleia geral e concordaram com os termos da presente ata os Srs. Júlio Cesar Makuch, Charles Roling, Maria da Silva Batista, Maria de Fátima Barth Antão Castro, Adilson Poleze, Juliana de Souza Lucini dos Santos, Ellingthon A. Romanhole, Marcos Rogério de Oliveira Mattos, Adelar Adelto Bem e Laryssa de Mello Pereira da Silva, diante da participação de forma virtual, através da plataforma zoom. A presente Assembleia Geral Extraordinária da UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná foi encerrada às 14h20.


Frederico Freitag
Presidente Eleito da UVEPAR
CPF/MF nº. 095.991.199-59


Aparecido Delfino Dos Santos
1º Tesoureiro Eleito da UVEPAR
CPF/MF nº. 608.396.199-87


Julhardy Costa de Arruda
2º Tesoureiro Eleito da UVEPAR


Vanessa Machowski
Secretária *ad hoc*

Paulo Sérgio Guedes
OAB/PR 25.648

Rua Aristides Teixeira, 81, sala 22, Centro Cívico, 80.530-110, Curitiba/PR
Fone/Fax: (41) 3323-1534 (41) 3322-4817

2º RTD - CURITIBA/PR
1147030#
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ma. Deodoro, 320 - Sala 502
Curitiba - PR
PROTOCOLO (41) 3225-3905

1º TABELONATO DE NOTAS
DISOL 1683
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[Ak4SXLJ2]-FREDERICO FREITAG
[Ak4SXLG0]-APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 10 de Junho de 2021
ESCREVENTE: DANIELLE LOURENÇO PAZINI
CORREIA
SELO DIGITAL
0183654SVAA0000000765721K



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

OFÍCIO Nº 039/2023/CMSJI-SG

São João do Ivaí, 12 de junho de 2023.

Ao Senhor

Leandro Vieira da Silva

Advogado da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para inexigibilidade licitatória.

Senhor Procurador,

Consubstanciado no Despacho – Autorização Prévia determinado pelo Presidente do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR, bem como na informação contábil-orçamentário desta Casa de Leis, solicito à essa legitimada Procuradoria, parecer com relação a legalidade acerca de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, o qual faz referência a aquisição do seguinte serviço:

- Incrição de 04 Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí no Curso “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

Segue anexo a documentação integrante do procedimental administrativo citado na presente solicitação.

Atenciosamente,

EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:0566010
3995

Assinado de forma digital
por EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.06.12 09:52:05
-03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 018/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de 04 (quatro) vagas, visando à inscrição e participação de Parlamentares da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, no “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” e também na Posse da Diretoria da ASCAVI (Associação das Câmaras Municipais do Vale do Ivaí) a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

Valor: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **inexigibilidade de licitação** registrado sob o **nº 009/2023**, cujo objeto é a contratação 04 (quatro) vagas, visando à inscrição e participação de vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, no “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” e também na Posse da Diretoria da ASCAVI (Associação das Câmaras Municipais do Vale do Ivaí) a ser ministrado pela UVEPAR, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo do processo), atendendo ao disposto na legislação.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da documentação anexa.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Assim, passo ao parecer.

A Carta Magna, no seu artigo 37, inciso XXI determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para *“contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, (...) treinamento e aperfeiçoamento de pessoa.”*

No mais, verifica-se que o edital e trâmite seguiram as cautelas recomendadas pela Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 74, III, alínea “f” c/c o Art. 6º, inc. XVII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação**.

É o parecer.

S.M.J.

São João do Ivaí, 16 de junho de 2023.

LEANDRO

VIEIRA DA SILVA

Assinado de forma digital
por LEANDRO VIEIRA DA
SILVA

Dados: 2023.06.16 16:00:39
-03'00'

LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(letra “f”, inciso III, artigo 74 da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) vagas, visando à inscrição e participação de Parlamentares da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, no Curso “7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos” e também na Posse da Diretoria da ASCAVI (Associação das Câmaras Municipais do Vale do Ivaí), a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

CONTRATADO: Instituição União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR), inscrita no CNPJ: 81.398.232/0001-41, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526 - Sala B, Conj. 1401-A, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80.530-905.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.160 (cinco mil e cento e sessenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante nota fiscal.

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

Proj./Ativ.: 2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

031 Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.160,00

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fulcro na letra “f”, inciso III, artigo 74 da Lei Nº 14.133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 53 do mesmo diploma legal.

São João do Ivaí/PR, 19 de junho de 2023.

MAICON CESAR
ROSSI:0301776
0910

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

Assinado de forma
digital por MAICON
CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.06.19
08:45:01 -03'00'

